



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Nacional da Alfafa



Mensagem nº. 106/2025.

Dezesseis de Novembro (RS), aos 09 de dezembro de 2025.

À Sua Excelência o senhor  
**ODAIR SARAN KEMPA**,  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Dezesseis de Novembro (RS).

CÂMARA DE VEREADORES  
DEZESSEIS DE NOVEMBRO  
Recebido 10/12/25 Hrs \_\_\_\_\_  
Protocolo Nº 180  
Secretário Silviano  
Lido na Sessão \_\_\_\_\_  
Encaminhado CCJ \_\_\_\_\_  
Votado em \_\_\_\_\_

Senhor Presidente,

Ao passo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, extensivo aos demais Edis desta Egrégia Casa Legislativa, vimos pelo presente apresentar o Projeto de Lei nº **106/2025**, para apreciação e votação, projeto de Lei este que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Há muito tempo, o Município recebeu do Governo Estadual sete bicicletas, destinadas a visitadores do Programa PIM, posteriormente descontinuado e sem servidores.

Os equipamentos estão em estado de novos, sem uso, no depósito da Prefeitura, sendo que os CPMs das Escolas Municipais postularam a doação para efetuarem rifas, usando-as como premiação, a fim de angariarem recursos para sua manutenção e das atividades estatutárias e institucionais de apoio às escolas do Município.

Assim, o presente projeto de lei visa autorizar esta doação.

Por tudo o quanto foi exposto, aliado ao que mais acrescerem os Edis em debate nesta Casa democrática, rogamos a tramitação e aprovação da presente iniciativa legislativa.

Respeitosamente,

**DARCI ANTONIO COLBEK**,  
Vice-Prefeito em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Nacional da Alfafa



Projeto de Lei nº. 106/2025.

## **AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*... preâmbulo legal ...*

### *Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro*

Art. 1º Fica o Município de Dezesseis de Novembro autorizado a efetuar doação pura e simples de:

I – duas (02) bicicletas para o Círculo de Pais e Mestres (CPM) da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris (CNPJ 12.078.913/0001-00);

II – duas (02) bicicletas para o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Fundamental São Roque/Santa Terezinha (CNPJ 03.038.321/0001-73); e

III – três (03) bicicletas para o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Fundamental Arthur Queiroz (CNPJ 00.800.489/0001-86).

Art. 2º A doação se dará para que as entidades donatárias promovam rifas e sorteios com os bens, angariando recursos que obrigatoriamente serão utilizados em suas finalidades estatutárias e institucionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro (RS), aos ...

**JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,**  
Prefeito.